



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Decreto N° 3273/2022
De 10 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Canarana - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canarana - MT será de R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (Quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,51 (Cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVICAN, observada a disposição do §7º do artigo 40 da Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
em 10 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal